



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 025/213
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/04/2013.

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul
Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

01 - PREÂMBULO

- 1.1 - A Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, na formal presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **aquisição, através de Sistema de Registro de Preços, de óleo lubrificantes e filtros para a reposição nos veículos, máquinas e caminhões da frota municipal**, conforme descrito no item 2.1.
- 1.2 - A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007 e pelo Decreto Municipal nº 1014, de 05 de maio de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.5 - O **recebimento dos envelopes** dar-se-á até às **08:45 horas**, do dia **29/04/2013**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado.
- 1.6 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua Candido Merlo, nº 290, iniciando-se no dia **29/04/2013**, às **09:00** (nove) horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

02 - DO OBJETO

- 2.1 - A presente licitação tem por objeto a **aquisição, através de Sistema de Registro de Preços, de óleos lubrificantes e filtros de 1ª linha, para a reposição nos veículos, máquinas e caminhões da frota municipal**, conforme especificações abaixo:

2.1.1 - DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR - GASOLINA/ETANOL - NÃO RECONDICIONADO - SAE 20W40, API SF - 1 LITRO.	Lt	15	16,56	248,40
2	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR - GASOLINA/ETANOL - NÃO RECONDICIONADO - SAE 20W40, API SF - 4 LITRO.	Lt	15	52,23	783,45
3	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR - DIESEL - NÃO RECONDICIONADO - 15W40 - API CI-4 SL, ACEA E/7/A3/B3/B4-04, E5/E3/A3/B3-B4-02, GLOBAL IOL DHD-1 - 1 LITRO.	Lt	10	17,77	177,70
4	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR - DIESEL - NÃO RECONDICIONADO - 15W40 - API CI-4 SL, ACEA E/7/A3/B3/B4-04, E5/E3/A3/B3-B4-02, GLOBAL IOL DHD-1 - 5 LITRO.	Lt	20	64,44	1.288,80
5	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR - DIESEL - NÃO RECONDICIONADO - 15W40 - API CI-4 SL, ACEA E/7/A3/B3/B4-04, E5/E3/A3/B3-B4-02, GLOBAL IOL DHD-1 - 20 LITRO.	Lt	70	224,45	15.711,50
6	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR - DIESEL - NÃO RECONDICIONADO - API CH-4/SJ, ACEA E2-04, E2/A2/B3-02 - 1 LITRO.	Lt	8	16,66	133,28
7	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR - DIESEL - NÃO RECONDICIONADO - API CH-4/SJ, ACEA E2-04, E2/A2/B3-02 - 5 LITRO.	Lt	8	61,10	488,80
8	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR - DIESEL - NÃO RECONDICIONADO - API CH-4/SJ, ACEA E2-04, E2/A2/B3-02 - 20 LITRO.	Lt	10	210,00	2.100,00
9	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR - GASOLINA/ETANOL SEMISINTETICO - NÃO RECONDICIONADO - SAE 15W50, API SL, API CI-4, ACEAA3/B4-4 (2007), ACEA E7-08 (2008) - 1 LITRO.	Lt	20	25,56	511,20



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

10	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA E DIFERENCIAL - NÃO RECONDICIONADO - GL5 90, API GL-5 - 20 LITROS.	Lt	10	238,90	2.389,00
11	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA E DIFERENCIAL - NÃO RECONDICIONADO - GL5 140, API GL-5 - 20 LITROS.	Lt	8	252,20	2.017,60
12	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA E DIFERENCIAL - NÃO RECONDICIONADO - 80W, IPI GL-4 - 20 LITROS.	Lt	10	238,90	2.389,00
13	OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRAULICA - NÃO RECONDICIONADO - AT FLUIDO - 1 LITRO.	Lt	10	21,00	210,00
14	OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRAULICA - NÃO RECONDICIONADO - AT FLUIDO - 20 LITROS.	Lt	15	305,00	4.575,00
15	OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRAULICA - NÃO RECONDICIONADO - FLUIDO 433HD - OLEOS MINERIAS E ADITIVOS ANTICORROSIVO, ANTIOXIDANTE, ANTIESPUMANTE, ANTIDESGASTE, EXTREMA PRESSÃO E MELHORADOR DE FLUIDEZ - 20 LITROS.	Lt	10	275,00	2.750,00
16	OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRAULICA - NÃO RECONDICIONADO - 68 - OLEOS MINERIAS E ADITIVOS ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE, ANTIESPUMANTE, ANTIESPUMANETE E DEMULSIFICANTE - 20 LITROS.	Lt	20	230,00	4.600,00
17	OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRAULICA - NÃO RECONDICIONADO - SAE 10W, API, CF - 20 LITROS.	Lt	15	232,00	3.480,00
18	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS A GASOLINA - 2T, API TC, OLEO MINERAL E ADITIVOS, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE E CORANTE - 1 LITRO.	Lt	50	15,60	780,00
19	ARLA32 - AGENTE REDUTORE LIQUIDO DE NOXAUTOMOTIVO 67,5% DE AGUA DESMINERALIZADA E 32,5% DE UREIA - 20 LITROS.	Lt	10	81,00	810,00
20	FLUIDO DE FREIO DOT 3 - 500 ML.	Lt	80	14,00	1.120,00
21	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - 500 ML.	Lt	40	22,50	900,00
22	GRAXA AUTOMOTIVA -PARA LUBRIFICAÇÃO - CARACTERISTICAS MP, CONSISTENCIA NLGI - OLEOS MINERAIS, SABAO DE LITIO E ADITIVO: ANTIFERRUGEM, ANTICORROSIVO, ANTIOXIDANTE E CORANTE - 20 KG.	Lt	20	306,00	6.120,00
23	OLEO DESINGRIPANTE PARA USO GERAL (FRASCO DE 300 ML).	Lt	20	12,00	240,00
24	OLEO DE MAMONA PARA PULVERIZAÇÃO/LUBRIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DE MAQUINAS - 1 LITRO.	Lt	10	16,00	160,00
25	FARDO DE ESTOPA MECANICA - PANO COSTURADO (20 KG.).	Kg	20	117,00	2.340,00
26	SHAMPOO NEUTRO (LAVAGEM DE VEICULOS) - GALÃO DE 50 LITROS.	GL	4	150,00	600,00
27	FILTRO LUBRIFICANTE - MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - DIESEL - 155CV - ANO 2009.	UN	8	66,00	528,00
28	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - DIESEL - 155CV - ANO 2009	UN	8	105,00	840,00
29	FILTRO DE AR - MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - DIESEL - 155CV - ANO 2009.	UN	6	66,00	396,00
30	FILTRO LUBRIFICANTE - ONIBUS SCANIA K112 33S - DIESEL - 323CV -ANO 1986.	UN	8	16,45	131,60
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS SCANIA K112 33S - DIESEL - 323CV -ANO 1986.	UN	8	17,95	143,60
32	FILTRO DE AR - ONIBUS SCANIA K112 33S - DIESEL - 323CV - ANO 1986.	UN	6	139,35	836,10
33	FILTRO CARTER - FORD CARGO 1422 - DIESEL - 215CV - ANO 1992.	UN	8	109,75	878,00
34	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º - FORD CARGO 1422 - DIESEL - 215CV - ANO 1992.	UN	8	14,63	117,04
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º - FORD CARGO 1422 - DIESEL - 215CV - ANO 1992.	UN	8	35,90	287,20
36	FILTRO SEDIMENTADOR - FORD CARGO 1422 - DIESEL - 215CV - ANO 1992.	UN	8	26,25	210,00
37	FILTRO DE AGUA - FORD CARGO 1422 - DIESEL - 215CV - ANO 1992.	UN	8	57,00	456,00
38	FILTRO HIDRAULICO - FORD CARGO 1422 - DIESEL - 215CV - ANO 1992.	UN	8	12,00	96,00
39	FILTRO CARTER - CAMINHAO VOLKSWAGEN 14220 - DIESEL -	UN	8	109,75	878,00



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

	215CV - ANO 1996/1997.				
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º - CAMINHAO VOLKSWAGEN 14220 - DIESEL - 215CV - ANO 1996/1997.	UN	8	14,63	117,04
41	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º - CAMINHAO VOLKSWAGEN 14220 - DIESEL - 215CV - ANO 1996/1997.	UN	8	35,90	287,20
42	FILTRO DE AGUA - CAMINHAO VOLKSWAGEN 14220 - DIESEL - 215CV - ANO 1996/1997.	UN	8	57,00	456,00
43	FILTRO DE AR - CAMINHAO VOLKSWAGEN 14220 - DIESEL - 215CV - ANO 1996/1997.	UN	6	113,13	678,78
44	FILTRO HIDRAULICO - CAMINHAO VOLKSWAGEN 14220 - DIESEL - 215CV - ANO 1996/1997.	UN	8	12,00	96,00
45	FILTRO SEDIMENTADOR - CAMINHAO VOLKSWAGEN 14220 - DIESEL - 215CV - ANO 1996/1997.	UN	10	26,25	262,50
46	FILTRO CARTER - CAMINHAO CARGO 1617 - DIESEL - 158CV - ANO 1998.	UN	8	97,25	778,00
47	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º - CAMINHAO CARGO 1617 - DIESEL- 158CV - ANO 1998.	UN	8	14,63	117,04
48	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º - CAMINHAO CARGO 1617 - DIESEL- 158CV - ANO 1998.	UN	8	35,90	287,20
49	FILTRO SEDIMENTADOR - CAMINHAO CARGO 1617 - DIESEL- 158CV - ANO 1998.	UN	8	26,25	210,00
50	FILTRO DE AGUA - CAMINHAO CARGO 1617 - DIESEL- 158CV - ANO 1998.	UN	8	57,00	456,00
51	FILTRO DE AR - CAMINHAO CARGO 1617 - DIESEL- 158CV - ANO 1998.	UN	6	101,00	606,00
52	FILTRO HIDRAULICO - CAMINHAO CARGO 1617 - DIESEL- 158CV - ANO 1998.	UN	8	12,00	96,00
53	FILTRO CARTER - CAMINHAO VOLKSWAGEN 23210 - DIESEL - 206CV - ANO 2002/2003.	UN	25	36,50	912,50
54	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAMINHAO VOLKSWAGEN 23210 - DIESEL - 206CV - ANO 2002/2003.	UN	25	71,75	1.793,75
55	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - CAMINHAO VOLKSWAGEN 23210 - DIESEL - 206CV - ANO 2002/2003.	UN	25	78,00	1.950,00
56	FILTRO DE AR - CAMINHAO VOLKSWAGEN 23210 - DIESEL - 206CV - ANO 2002/2003	UN	20	104,80	2.096,00
57	FILTRO HIDRAULICO - CAMINHAO VOLKSWAGEN 23210 - DIESEL - 206CV - ANO 2002/2003.	UN	25	12,00	300,00
58	FILTRO CARTER - TRATOR FORD S-100 7630 - ANO 2006.	UN	8	35,75	286,00
59	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR FORD S-100 7630 - ANO 2006.	UN	8	44,13	353,04
60	FILTRO DE AR EXTERNO - TRATOR FORD S-100 7630 - ANO 2006.	UN	8	50,50	404,00
61	FILTRO DE AR INTERNO - TRATOR FORD S-100 7630 - ANO 2006	UN	6	29,25	175,50
62	FILTRO HIDRAULICO - TRATOR FORD S-100 7630 - ANO 2006	UN	8	132,00	1.056,00
63	FILTRO CARTER - CAMINHAO VOLKSWAGEN 24250 CNC 6X2 - DIESEL - 250CV - ANO 2010/2011.	UN	8	92,25	738,00
64	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAMINHAO VOLKSWAGEN 24250 CNC 6X2 - DIESEL - 250CV - ANO 2010/2011.	UN	8	90,00	720,00
65	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - CAMINHAO VOLKSWAGEN 24250 CNC 6X2 - DIESEL - 250CV - ANO 2010/2011.	UN	8	97,50	780,00
66	FILTRO SECADOR - CAMINHAO VOLKSWAGEN 24250 CNC 6X2 - DIESEL - 250CV - ANO 2010/2011.	UN	8	123,00	984,00
67	FILTRO DE AR - CAMINHAO VOLKSWAGEN 24250 CNC 6X2 - DIESEL - 250CV - ANO 2010/2011	UN	6	105,00	630,00
68	FILTRO HIDRAULICO - CAMINHAO VOLKSWAGEN 24250 CNC 6X2 - DIESEL - 250CV - ANO 2010/2011.	UN	8	12,00	96,00
69	FILTRO CARTER - PA CARREGADEIRA MICHIGAN 55-L - ANO 1979.	UN	8	25,00	200,00
70	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PA CARREGADEIRA MICHIGAN 55-L - ANO 1979	UN	8	8,28	66,24
71	FILTRO DE AR EXTERNO - PA CARREGADEIRA MICHIGAN 55-L - ANO 1979	UN	6	104,80	628,80
72	FILTRO DE AR INTERNO - PA CARREGADEIRA MICHIGAN 55-L - ANO 1979	UN	6	29,25	175,50
73	FILTRO TORQUE - PA CARREGADEIRA MICHIGAN 55-L - ANO	UN	8	39,00	312,00



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

	1979.				
74	FILTRO HIDRAULICO - PA CARREGADEIRA MICHIGAN 55-L - ANO 1979.	UN	8	62,70	501,60
75	FILTRO CARTER - ONIBUS VOLKSWAGEN 8120 GRANMINI - DIESEL - 115CV - ANO 2008/2009/2010.	UN	15	29,25	438,75
76	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS VOLKSWAGEN 8120 GRANMINI - DIESEL - 115CV - ANO 2008/2009/2010.	UN	15	72,00	1.080,00
77	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - ONIBUS VOLKSWAGEN 8120 GRANMINI - DIESEL - 115CV - ANO 2008/2009/2010.	UN	15	78,00	1.170,00
78	FILTRO DE AR - ONIBUS VOLKSWAGEN 8120 GRANMINI - DIESEL - 115CV - ANO 2008/2009/2010.	UN	10	73,50	735,00
79	FILTRO HIDRAULICO - ONIBUS VOLKSWAGEN 8120 GRANMINI - DIESEL - 115CV - ANO 2008/2009/2010.	UN	15	12,00	180,00
80	FILTRO CARTER - ONIBUS AGRALE/COMIL PIA O - DIESEL - 150CV - ANO 2006.	UN	8	29,25	234,00
81	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS AGRALE/COMIL PIA O - DIESEL - 150CV - ANO 2006.	UN	8	102,00	816,00
82	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - ONIBUS AGRALE/COMIL PIA O - DIESEL - 150CV - ANO 2006.	UN	8	111,00	888,00
83	FILTRO DE AR - ONIBUS AGRALE/COMIL PIA O - DIESEL - 150CV - ANO 2006	UN	6	108,69	652,14
84	FILTRO HIDRAULICO - ONIBUS AGRALE/COMIL PIA O - DIESEL - 150CV - ANO 2006	UN	8	12,00	96,00
85	FILTRO CARTER - MICRO ONIBUS/MARCOPOLO/VOLARE - DIESEL - 131CV - ANO 2002/2003.	UN	8	91,50	732,00
86	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MICRO ONIBUS/MARCOPOLO/VOLARE - DIESEL - 131CV - ANO 2002/2003.	UN	8	75,00	600,00
87	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - MICRO ONIBUS/MARCOPOLO/VOLARE - DIESEL - 131CV - ANO 2002/2003.	UN	8	78,00	624,00
88	FILTRO DE AR- MICRO ONIBUS/MARCOPOLO/VOLARE - DIESEL - 131CV - ANO 2002/2003.	UN		84,75	678,00
89	FILTRO HIDRAULICO - MICRO ONIBUS/MARCOPOLO/VOLARE - DIESEL - 131CV - ANO 2002/2003.	UN	8	12,00	96,00
90	FILTRO CARTER- BRITADOR MWM- SIMPLES 1113 - NAO TURBINA - ANO 1980.	UN	8	23,88	191,04
91	FILTRO DE COMBUSTIVEL - BRITADOR MWM- SIMPLES 1113 - NAO TURBINA - ANO 1980.	UN	8	8,28	66,24
92	FILTRO CARTER - ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC-150 - ANO 1997	UN	8	97,25	778,00
93	FILTRO COMBUSTIVEL 1º - ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC-150 - ANO 1997	UN	8	14,35	114,80
94	FILTRO COMBUSTIVEL 2º - ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC-150 - ANO 1997	UN	8	35,75	286,00
95	FILTRO DE AR EXTERNO - ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC-150 - ANO 1997	UN	8	115,60	924,80
96	FILTRO DE AR INTERNO - ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC-150 - ANO 1997	UN	8	67,25	538,00
97	FILTRO HIDRAULICO - ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC-150 - ANO 1997	UN	8	97,50	780,00
98	FILTRO CARTER - CITROEN JUNPER M33M 23S - DIESEL - 127CV - ANO 2010/2011.	UN	8	35,75	286,00
99	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CITROEN JUNPER M33M 23S - DIESEL - 127CV - ANO 2010/2011.	UN	8	90,90	727,20
100	FILTRO DE AR - CITROEN JUNPER M33M 23S - DIESEL - 127CV - ANO 2010/2011.	UN	8	74,90	599,20
101	FILTRO HIDRAULICO - CITROEN JUNPER M33M 23S - DIESEL - 127CV - ANO 2010/2011.	UN	8	12,00	96,00
102	FILTRO CARTER - FIAT UNO ATTRACTIVE 1.4 - FLEX - 86CV - ANO 2010/2011.	UN	8	16,40	131,20
103	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT UNO ATTRACTIVE 1.4 - FLEX - 86CV - ANO 2010/2011.	UN	8	16,40	131,20
104	FILTRO DE AR - FIAT UNO ATTRACTIVE 1.4 - FLEX - 86CV - ANO 2010/2011.	UN	6	16,40	98,40



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

105	FILTRO CARTER - FIAT UNO MILLE WAY - FLEX - 66CV - ANO 2008/09/10.	UN	15	16,40	246,00
106	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT UNO MILLE WAY - FLEX - 66CV - ANO 2008/09/10.	UN	15	16,40	246,00
107	FILTRO DE AR - FIAT UNO MILLE WAY - FLEX - 66CV - ANO 2008/09/10.	UN	15	16,40	246,00
108	FILTRO CARTER - CHEVROLET D20 CHAMP - DIESEL - 92CV - ANO 1994.	UN	8	22,40	179,20
109	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CHEVROLET D20 CHAMP - DIESEL - 92CV - ANO 1994.	UN	8	44,13	353,04
110	FILTRO DE AR - CHEVROLET D20 CHAMP - DIESEL - 92CV - ANO 1994.	UN	8	50,70	405,60
111	FILTRO CARTER - ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC-160.	UN	8	97,50	780,00
112	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC-160.	UN	8	14,70	117,60
113	FILTRO DE AR EXTERNO - ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC-160.	UN	8	180,00	1.440,00
114	FILTRO DE AR INTERNO - ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC-160.	UN	8	120,00	960,00
115	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC-160 .	UN	8	240,00	1.920,00
116	FILTRO HIDRAULICO 1º - ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC-160	UN	8	270,00	2.160,00
117	FILTRO HIDRAULICO 2º - ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC-160.	UN	8	220,00	1.760,00
118	FILTRO CARTER - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-320.	UN	8	97,50	780,00
119	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-320.	UN	8	14,70	117,60
120	FILTRO DE AR EXTERNO - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-320.	UN	8	385,00	3.080,00
121	FILTRO DE AR INTERNO - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-320.	UN	8	310,00	2.480,00
122	FILTRO HIDRAULICO 1º - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-320.	UN	8	294,00	2.352,00
123	FILTRO HIDRAULICO 2º - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-320.	UN	8	264,00	2.112,00
124	FILTRO CARTER - PÁ CARREGADEIRA CARTERPILLAR 420-E - ANO 2011.	UN	10	26,13	261,30
125	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA CARTERPILLAR 420-E - ANO 2011.	UN	10	156,25	1.562,50
126	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - PÁ CARREGADEIRA CARTERPILLAR 420-E - ANO 2011.	UN	10	145,00	1.450,00
127	FILTRO DE AR EXTERNO - PÁ CARREGADEIRA CARTERPILLAR 420-E - ANO 2011.	UN	10	395,00	3.950,00
128	FILTRO DE AR INTERNO - PÁ CARREGADEIRA CARTERPILLAR 420-E - ANO 2011.	UN	10	211,00	2.110,00
129	FILTRO HIDRAULICO - PÁ CARREGADEIRA CARTERPILLAR 420-E - ANO 2011	UN	10	285,00	2.850,00
130	FILTRO DE AR CONDICIONADO 1º - PÁ CARREGADEIRA CARTERPILLAR 420-E - ANO 2011.	UN	15	211,00	3.165,00
131	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2º - PÁ CARREGADEIRA CARTERPILLAR 420-E - ANO 2011.	UN	10	163,50	1.635,00
132	FILTRO TORQUE - PÁ CARREGADEIRA CARTERPILLAR 420-E - ANO 2011.	UN	10	418,00	4.180,00
133	FILTRO CARTER - PATROLA CASE 845 - ANO 2011.	UN	8	97,25	778,00
134	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PATROLA CASE 845 - ANO 2011.	UN	8	53,75	430,00
135	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - PATROLA CASE 845 - ANO 2011.	UN	8	48,00	384,00
136	FILTRO DE AR EXTERNO - PATROLA CASE 845 - ANO 2011.	UN	8	97,25	778,00
137	FILTRO DE AR INTERNO - PATROLA CASE 845 - ANO 2011.	UN	8	48,00	384,00
138	FILTRO HIDRAULICO 1º - PATROLA CASE 845 - ANO 2011.	UN	8	48,00	384,00
139	FILTRO HIDRAULICO 2º - PATROLA CASE 845 - ANO 2011.	UN	8	78,00	624,00
140	FILTRO CARTER - FIAT STRADA FIRE - FLEX- 86CV - ANO 2009/2010/2011.	UN	15	16,40	246,00
141	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT STRADA FIRE - FLEX- 86CV - ANO 2009/2010/2011.	UN	15	19,40	291,00
142	FILTRO DE AR - FIAT STRADA FIRE - FLEX- 86CV - ANO 2009/2010/2011.	UN	15	15,88	238,20



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

143	FILTRO CARTER - RENAULT LOGAN EXP 1.6 - FLEX - 95CV - ANO 2009/2012/2013.	UN	15	25,68	385,20
144	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RENAULT LOGAN EXP 1.6 - FLEX - 95CV - ANO 2009/2012/2013.	UN	15	22,50	337,50
145	FILTRO DE AR - RENAULT LOGAN EXP 1.6 - FLEX - 95CV - ANO 2009/2012/2013.	UN	15	57,00	855,00
146	FILTRO CARTER - CAMIONETA KIA SORENTO EX2 2.4 G25 - GASOLINA - 174CV - 2010/2011.	UN	8	73,50	588,00
147	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAMIONETA KIA SORENTO EX2 2.4 G25 - GASOLINA - 174CV - 2010/2011.	UN	8	132,00	1.056,00
148	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CAMIONETA KIA SORENTO EX2 2.4 G25 - GASOLINA - 174CV - 2010/2011.	UN	8	27,00	216,00
149	FILTRO CARTER - CAMIONETE DUCATO CARGO - DIESEL - 103CV - ANO 2005.	UN	8	82,50	660,00
150	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAMIONETE DUCATO CARGO - DIESEL - 103CV - ANO 2005.	UN	8	90,90	727,20
151	FILTRO DE AR - CAMIONETE DUCATO CARGO - DIESEL - 103CV - ANO 2005.	UN	8	74,40	595,20
152	FILTRO CARTER - TRATOR NEW HOLLAND TL 85-E - ANO 2009.	UN	8	29,25	234,00
153	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR NEW HOLLAND TL 85-E - ANO 2009.	UN	8	16,00	128,00
154	FILTRO DE AR EXTERNO - TRATOR NEW HOLLAND TL 85-E - ANO 2009.	UN	8	90,00	720,00
155	FILTRO DE AR INTERNO - TRATOR NEW HOLLAND TL 85-E - ANO 2009.	UN	8	52,50	420,00
156	FILTRO HIDRAULICO - TRATOR NEW HOLLAND TL 85-E - ANO 2009.	UN	8	94,50	756,00
157	FILTRO CARTER- TRATOR NEW HOLLAND TL 75-E 4X4 - ANO 2008.	UN	8	29,25	234,00
158	FILTRO DE COMBUSTIVEL- TRATOR NEW HOLLAND TL 75-E 4X4 - ANO 2008.	UN	8	16,00	128,00
159	FILTRO DE AR EXTERNO- TRATOR NEW HOLLAND TL 75-E 4X4 - ANO 2008.	UN	8	90,00	720,00
160	FILTRO DE AR INTERNO- TRATOR NEW HOLLAND TL 75-E 4X4 - ANO 2008.	UN	8	52,50	420,00
161	FILTRO HIDRAULICO- TRATOR NEW HOLLAND TL 75-E 4X4 - ANO 2008.	UN	8	94,50	756,00
162	FILTRO CARTER- TRATOR ESTEIRA FIAT-ALLIS F-D9 - ANO 1998.	UN	8	29,13	233,04
163	FILTRO DE COMBUSTIVEL- TRATOR ESTEIRA FIAT-ALLIS F-D9 - ANO 1998.	UN	8	17,88	143,04
164	FILTRO DE AR EXTERNO- TRATOR ESTEIRA FIAT-ALLIS F-D9 - ANO 1998.	UN	8	97,25	778,00
165	FILTRO DE AR INTERNO- TRATOR ESTEIRA FIAT-ALLIS F-D9 - ANO 1998.	UN	8	48,05	384,40
166	FILTRO HIDRAULICO- TRATOR ESTEIRA FIAT-ALLIS F-D9 - ANO 1998.	UN	8	66,00	528,00
167	FILTRO LUBRIFICANTE - CELTA LIFE - GASOLINA - 70CV - ANO 2005.	UN	8	20,00	160,00
168	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CELTA LIFE - GASOLINA - 70CV - ANO 2005.	UN	8	21,75	174,00
169	FILTRO DE AR - CELTA LIFE - GASOLINA - 70CV - ANO 2005.	UN	8	25,00	200,00
170	FILTRO LUBRIFICANTE - GOL 1.0 GIV - FLEX - 71CV - 2011/2012.	UN	8	24,00	192,00
171	FILTRO DE COMBUSTIVEL - GOL 1.0 GIV - FLEX - 71CV - 2011/2012.	UN	8	25,00	200,00
172	FILTRO DE AR - GOL 1.0 GIV - FLEX - 71CV - 2011/2012.	UN	8	29,00	232,00

2.2 - Entende-se por filtros e óleos de 1ª linha todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem diretamente no mercado varejista, sendo assim fica determinado que os produtos sejam inteiramente novos sem que tenham passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

2.3 - O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir data de assinatura da respectiva Ata.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

03 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 3.2 – Não poderão participar deste Pregão:
- a) consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
 - b) empresas que estejam suspensas de participar de licitações;
 - c) empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - d) empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Bom Sucesso do Sul;
 - e) empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

04 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - b) tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou preposto: estatuto ou contrato social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

05 – DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)

- 5.1 – A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, **no início da sessão**, Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou Declaração de que se enquadra como ME ou EPP, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
- 5.2 – **A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 5.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem 5.1 não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

06 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.1 – Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa. Eventual interposição de recurso, contra a decisão que declara vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 6.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.2, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 6.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa e empresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.4;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido pelo subitem 6.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.6 - **Devido à natureza do presente certame (presencial), não farão jus ao direito de desempate as micro ou empresas de pequeno porte proponentes que não estiverem presentes à sessão de lances.**

07 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**
- 7.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social:

CNPJ:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão Presencial nº 025/2013

Registro de Preços nº 017/2013

Razão Social:

CNPJ:

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº 025/2013

Registro de Preços nº 017/2013

- 7.3 - A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 7.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou autenticada pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, a qual estará a disposição em até 01 (uma) hora antes da abertura da licitação.
- 7.5 - **O licitante deverá anexar junto a proposta um CD-ROM com o arquivo entregue no ato de aquisição do edital, no qual devesse constar toda proposta financeira digitada da mesma forma que a impressa em papel (só preencher o valor dos itens e a marca, não trocar o nome do arquivo). Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura da planilha o licitante será desclassificado. A não apresentação deste arquivo junto com a proposta implicará na eliminação do licitante do certame.**

08 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 8.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Razão Social, endereço e CNPJ;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, contendo o código e a marca de cada lote;
 - d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

09 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- 9.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Ato Constitutivo ou Contato Social em vigor;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - c) Certidão negativa do INSS;
 - d) Certidão negativa do FGTS;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do proponente;
 - f) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - h) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante no anexo II.
 - i) Declaração de inexistência de menores em trabalho perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do anexo VI.
- 9.2 – As certidões que não contiverem prazo de validade serão consideradas expiradas em 60 (sessenta) dias.
- 9.3 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração mediante conferência da cópia com o original.
- 9.4 – A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no subitem 9.3 supra.

10 – DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 10.1 – No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2 – No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 10.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 10.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 10.6 – Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo fixado pela Administração e mencionado no subitem 2.2 deste Edital.
- 10.7 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 10.8 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso independentemente do número de licitantes.
- 10.9 – Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 10.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.11 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 10.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.
- 10.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.
- 10.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 10.16 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.18 - Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.19 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 9.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
- 10.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.24 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, no prazo de 03 dias úteis, a Proposta de Preço escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, número de telefone e fax e número de agência e conta bancária.
A proposta escrita deverá conter:
 - a) os valores dos tributos e de todas as despesas diretas e indiretas que decorrerem do fornecimento já deverão estar computados no preço do produto;
 - b) data e assinatura do Representante Legal da proponente;
 - c) prazo de entrega do objeto.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a caducância do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 - A adjudicação será feita por lote.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1 - Adjudicado o objeto da presente Licitação, a Prefeitura convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 - A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar as proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e na mesma condição proposta pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 - O produtos deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação do departamento responsável, conforme necessidade, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Contrato.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, de conformidade com os preços registrados, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 13.2 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada.
- 13.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal em nome da Contratada.

14 – DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preços, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.
- 14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, na Rua Cândido Merlo, 290, para assinatura da ata de registro de preços.
- 14.3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes em ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sendo aplicadas as penalidades cabíveis.

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Bom Sucesso do Sul, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - a) multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso de a vencedora dar causa ao cancelamento da contratação;
 - b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem 14.2 deste Edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a contratação;
- 15.3 - A contratada não poderá ceder, no todo ou em parte, a execução do contrato, sob pena de revogação da Ata de Registro de Preços e pagamento de multa de 20% sobre o total dos valores já pagos a contratada, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 16.5 - O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes serão divulgados no Diário Oficial do Município.
- 16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato.
- 16.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.10 - A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 16.11 - **A proponente vencedora terá um prazo de 3 (três) dias úteis para formalizar e fazer a entrega da nova proposta de preços referente aos valores cotados na fase de lances, devidamente assinada pelo representante legal da Empresa.**
- 16.12 - São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.13 - Na execução e recebimento dos bens ofertados serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- 16.14 - A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.16 - Integram o presente Edital:
 - Anexo I - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos, acesso a documentação e de idoneidade.
 - Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - Anexo IV - Modelo de Carta Proposta.
 - Anexo V - Modelo de declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
 - Anexo VI - Declaração de inexistência de menores.
- 16.17 - Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Rua Cândido Merlo, 290, neste Município. Informações: Divisão de Licitações: (046) 3234-1135.
- 16.18 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 11 de abril de 2013.

Luis Carlos Padilha
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 025/2013.

Pela presente, _____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, por seu(a) representante legal abaixo-assinado(a), Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES E ENTREGUE AO PREGOEIRO NO INÍCIO DA SESSÃO



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão na forma presencial n.º 025/2013, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – Divisão de Licitação, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

Declaramos, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, ainda, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bom Sucesso do Sul, de de 2013.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.

14



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº
REGISTRO DE PREÇOS Nº
VALIDADE:

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.874.100/0001-86, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Antonio Celso Pilonetto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxx, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP nº _____, doravante denominada DETENTORA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de óleos lubrificantes e filtros, para reposição nos veículos, caminhões e máquinas da Frota Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para futuras aquisições, conforme a necessidade, óleos lubrificantes e filtros de 1ª linha para os veículos, caminhões e máquinas que constituem a Frota Municipal, conforme relação abaixo:

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
...

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

Parágrafo único: Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão reconhecidas contabilmente após a aquisição das mercadorias, conforme a necessidade de cada Departamento.

§ 1º As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

§ 2º O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor (es) preços.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

§ 1º O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

§ 2º O Contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

§ 3º Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

§ 4º Os preços contratados serão irrealizáveis, salvo na hipótese prevista na alínea "d" do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e aditar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Constituem obrigações da Detentora:

I - cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados na Cláusula Primeira, de acordo com o preço registrado e na forma prevista na Cláusula Oitava;

II - cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

III - assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

III - responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

IV - responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

V - responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

VI - fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

VII - manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

I - Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

II - Notificar a (s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

IV - Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser entregues ao contratante, conforme sua necessidade, mediante Autorização de Fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras, localizada na Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Paraná.

§ 1º As mercadorias deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após a solicitação do setor responsável, conforme necessidade, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

§ 2º Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

§ 3º O faturamento deverá ser emitido para Prefeitura Municipal de Bom Sucesso Do Sul – CNPJ 80.874.100/0001-86 - Endereço: Rua Cândido Merlo, 290 - Centro - CEP. 85.515-000 - Bom Sucesso do Sul - PR.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega das mercadorias, contados da data da aceitabilidade definitiva dos produtos, através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal em nome da contratada à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

Parágrafo único. O ato da fiscalização de execução de Ata de Registro de Preços não desobriga a(s) DETENTORA(s) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

§ 1º Pela Administração, quando:

- A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

§ 2º Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

§ 3º Na hipótese prevista § 1º, b, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

§ 4º A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

§ 6º Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

§ 7º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento das obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais (arts. 77 a 88 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002) e das responsabilidades civil e criminal:

a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento).



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

b) até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.

§ 1º Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a retirada da autorização de fornecimento, que deixarem de entregar ou apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução da Ata de Registro de Preços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal, pelo infrator:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

§ 2º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA; DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 027/2013 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

§ 1º Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

§ 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

§ 3º Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

§ 4º O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pato Branco, Estado do Paraná;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, ___ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de peças abaixo discriminado, conforme a necessidade, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

LOTE...

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
...

- **Validade da Proposta:** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.
- **Prazo de Entrega:** conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/____ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. _____, CRC nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

() MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Contador

20



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Senhor _____, portador da CIRG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos¹.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz².

Local e data.

Empresa

Observações:

1 - as atividades proibidas aos menores de 18 anos encontram-se enumeradas no Anexo I da Portaria MTE/SIT/DSST nº 20, de 13 de Setembro de 2001, alterada pela Portaria MTE/SIT/DSST nº 4, de 21 de Março de 2002. A Instrução Normativa MTE/SIT nº 26, de 29 de Dezembro de 2001, complementa as normas contidas nos arts. 428 e seguintes da CLT, acerca do contrato de aprendizagem.

2 - em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.